

Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 044/2019

REF. PROJETO DE LEI Nº 044/2019.

“Altera a Lei nº 3.947, de 21 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a exploração dos serviços de remoção e guarda de veículos no Município de São Pedro, removidos por infração de trânsito, de que trata a lei 3.855, de 21 de Março de 2018, institui tarifas pelos serviços e dá outras providências.”

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 22 da Lei municipal nº 3.947, de 21 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Do produto arrecadado com a realização do leilão, terão prioridade para pagamento as seguintes despesas: (NR)

I – as despesas com remoção e estada;

II – os tributos vinculados ao veículo, na forma da lei;

III – os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

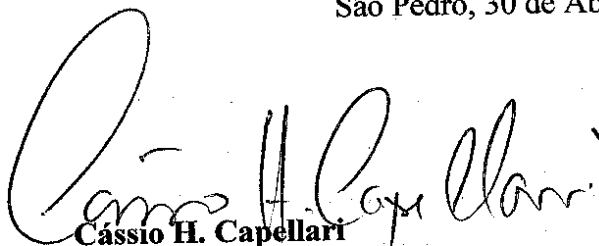
IV – as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;


V – as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e

VI – os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 30 de Abril de 2019.


Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara


Roberson Pedrosa
1º Secretário